

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ATRAVES DA PORTARIA N° 02/2026 da Secretaria de Assistencia Social - SMAS, o servidor público ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA, para atuar como fiscal e o Servidor Público EUGENES SALMENTO ARAÚJO como gestor do contrato 004/2026 – Empresa: J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.125.098/0001-00, constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DO CRAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 944267/2023, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME.

CNTRATO	OBJETIVO	FORNECEDOR	CNPJ
023/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS – AMPLIAÇÃO DO CRAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 944267/2023, FIRMADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMILIA E COMBATE A FOME.	J.D ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	49.125.098/0001-00

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas — PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

- I — Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública — PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
- II - Dar Publicidade e manter atualizados quinzenalmente os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
- III — Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Acrelândia, 12 de Fevereiro de 2026

Clemilda Lúcio dos Reis Rezende
Secretaria de Assistencia Social
Decreto nº 005/2025

Registre-se:
Publique-se
Cumpra-se:

EDITAL N°01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO, NO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECCIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCEIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO DO ESTADO DO ACRE. – Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de bolsistas, conforme as vagas constantes no Anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município.
- 1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.
- 1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que as bolsas serão concedidas somente enquanto durar o período letivo.

DO BOLSISTA

2.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos, artigo 3º e seus incisos da Lei 388/2010.

Ter o ensino médio completo com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;

Expressar-se oralmente com clareza; escrever com clareza e objetividade; ser responsável, criativo; ter capacidade de interação com as pessoas;

Ser, de preferência, da comunidade em que as crianças serão atendidas, e ter formação mínima do Ensino médio Completo.

Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEME e/ou Prefeitura;

Ter afinidade com criança;

Ter no mínimo 18 anos;

Ter exclusividade para o projeto, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar das formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.

2.2 Descrição Sumária das atividades do bolsista

2.2.1 Desenvolver as propostas pedagógicas em consonância com os direcionamentos da Base Nacional Comum Curricular, bem como o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.

DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de VAGAS e CADASTROS RESERVAS para bolsistas – Agente Educador para Educação Infantil – conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I deste edital.

3.2 Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão destinadas para deficientes, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

3.2.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

3.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

3.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Acrelândia.

3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-

-atendimento às condições especiais necessárias.

3.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (quarenta) horas, sendo que, 32 (trinta e duas) horas será de atividades com crianças e 08 (oito) horas para planejamentos e encontros pedagógicos.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será correspondente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em regime de bolsa.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão nos dias 25 a 26 do mês de fevereiro do corrente ano, no período da manhã das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dia 27 no período das 7h00min às 13h00min, e nos dias 02 e 03 de março 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço da Rua Sete Quedas Esquina com a Edmundo Pinto, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município em que reside;

b) No ato da inscrição, entregar Curriculum seguido de cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço), comprovante de escolarização, Diploma de graduação e/ ou especializações, declarações de experiência e certificados de formações continuadas na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental I).

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de PORTARIA/SEME/Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará com:

7.2. Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 6, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 50 horas.

7.4. Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I deste Edital.

7.5. Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I do presente Edital.

7.6. O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

7.7. Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

b) Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

c) Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e

d) Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR: AGENTE DE EDUCAÇÃO

TABELA I

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Bolsista Agente de Educação (Morar na comunidade). Obs. O candidato que morar dentro da comunidade, receberá a pontuação total; o candidato que morar próximo à comunidade receberá 50% da pontuação definida.	01 (comprovante de endereço)	30 PONTOS	30
Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia. Obs. O candidato que possuir graduação em área específica (voltada para a educação) receberá 50% da pontuação definida.	01	20	20
Certificado de pós-graduação na área da educação.	01	10	10
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Séries iniciais do Ensino Fundamental). A cada 1 ano de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois pontos), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	1,0 PONTOS	10
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação (formações continuadas); Vale 05 (cinco) pontos a cada 50 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos. Os certificados com carga horária menor que 50 horas, não terão validade.		05 pontos a cada 50 horas de curso	30
	TOTAL		100

8.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

8.2. A análise de currículo será realizada nos dias 04 e 05 de março de 2026, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções deste edital;

d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e

f) Estiver ocupando cargo ou função no setor público, mesmo aqueles em que é permitido a acumulação.

DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu

CPF, nome do candidato e sua assinatura; e

c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da entrevista não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato de Bolsista firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

11.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;

f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e

g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, na forma da lei.

h) Atestado médico de sanidade física e mental.

11.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 09 de março de 2026 e o resultado Oficial no dia 11 de março de 2026, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 13.1 deste edital.

13.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

13.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital

Acrelândia – Acre, 13 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA BOLSISTAS –AGENTE EDUCADOR – PARA ATENDER A OFERTA DE ENSINO CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
1	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraiso e Ramal do Igapé	CR
2	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04 e Invasão	01
3	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo: Linha Principal	CR
4	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	CR
5	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	CR
6	Projeto Orion: Linha 02, Linha 04, Linha 05 e Final da Linha 04 do Campo Novo que divisa com a Linha 05 do Projeto Orion.	01
7	Ramal do Granada km 01 ao 12, Linha 08, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	CR
8	Ramal do Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha 16 e Igapé Seco	CR
9	Ramal do Granada km 24 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal Clovis	01
10	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	CR
11	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	CR
12	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	01
13	Ramal Eletrônica – Linha 12, Ramal da Manga e Rio Novo	01
14	BR 364 km 100 ao 110, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	CR
15	BR 364 Km 111 ao 125, Entrada do Ramal do Progresso e Entrada do Ramal Mococa	CR
16	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai e Final do Ramal do Pelé	CR
17	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa e Fazenda Três Barras	01

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS AGENTES EDUCADORES DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA FICHA DE INSCRIÇÃO - 2026

Nº DA INSCRIÇÃO: /2026

DATA DA INSCRIÇÃO: / /2026

NOME DO CANDIDATO:

NOME DO PAI: NOME DA MÃE:

RG: CPF: ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

SEXO: () M () F DATA DE NASCIMENTO: / / FONE:

Nº	QUAL COMUNIDADE DESEJA CONCORRER?	MARQUE UM (X)
1	Projeto Porto Luiz I: Ramal Paraiso e Ramal do Igapé	()
2	Projeto Porto Luiz I: Ramal Campo Novo, Linha Principal, Linha 01, 02 e 04 e Invasão	()
3	Projeto Porto Luiz I: Ramal da Janete e Ramal Campo Novo: Linha Principal	()
4	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal e Linha 05	()
5	Projeto Porto Luiz I: Linha Principal (Início), Linha 10, Projeto Orion Linha 01, Ramal da 11 e Vila Redenção	()
6	Projeto Orion: Linha 02, Linha 04, Linha 05 e Final da Linha 04 do Campo Novo que divisa com a Linha 05 do Projeto Orion.	()
7	Ramal do Granada km 01 ao 12, Linha 08, Invasão Granadinha, João Costa e Ramal Cumaru	()
8	Ramal do Granada km 12 ao 24, Linha 12, Linha 14 e Linha 16 e Igapé Seco	()
9	Ramal do Granada km 24 ao 32, Ramal do L, Ramal Novo Encanto e Ramal Clovis	()
10	Ramal do Bigode, Ramal do Bengala e BR 364 km 80 ao 96	()
11	Ramal do Progresso e Ramal dos Posseiros	()
12	Ramal do Pelé, Ramal do Carlito e Ramal da Gata	()
13	Ramal Eletrônica – Linha 12, Ramal da Manga e Rio Novo	()
14	BR 364 km 100 ao 110, Ramal do Escondido e Ramal Floresta	()
15	BR 364 Km 111 ao 125, Entrada do Ramal do Progresso e Entrada do Ramal Mococa	()
16	Ramal do Carlão, Linha Mossoró, Linha Deus é Pai e Final do Ramal do Pelé	()
17	Ramal Mococa, Linha 10 e Fazenda Mococa e Fazenda Três Barras	()

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2026	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ /2026
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:	/ /	IDADE:
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
.....			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

CONPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFANCIA

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2026	DATA DA INSCRIÇÃO:	/ /2026
NOME DO CANDIDATO:			
ESTADO CIVIL:			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:	/ /	IDADE:
LOCAL QUE DESEJA CONCORRER			
.....			
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora			

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2025

Com base no Processo nº 010/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado da avença como pessoa física o Sr, RENAN AGUADO SERIGOLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 736.656.302-15, com Endereço: Avenida Brasil, nº 2222 - Centro, Acrelândia/AC,, doravante denominada simplesmente LOCADOR, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 029/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA OITAVA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Projeto atividade: 2.039 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 029/2025.

Acrelândia/AC, 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2025

Com base no Processo nº 009/2025, Inexigibilidade nº 001/2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a pessoa jurídica, VALDIR DE LIMA CARRILHO inscrito no CNPJ sob nº 28.607.897/0001-35, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 03, Bairro: Centro, cidade de Acrelândia/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 020/2025, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Projeto atividade: 2.010– Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 020/2025.

Acrelândia/AC, 13 de fevereiro de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 049/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa A P MENEZES - EPP, CNPJ sob nº 07.562.983/001-07, com sede na Rua Sebastião Bocalom Rodrigues Junior, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia-Acre, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo David de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.456.414 SSP MG e CPF nº 060.625.156-11, Acrelândia-Acre doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 006/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Projeto atividade: 2.010– Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 006/2022.

Acrelândia/AC, 13 de fevereiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito de Acrelândia